



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400



CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO
44/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA
JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA - EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.388.320/0001-13, sediada na Rua Danil Thomas de Oliveira, 271, Bairro Santo André, CEP 88.745-000, Município Capivari de Baixo, SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jairo José Teixeira Machado, portador(a) do CPF nº .290.663.799-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23080.038438/2015-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 362/2015-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a retificação da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO" e "CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR" do Termo Aditivo 01 ao Contrato 44/2016. O Termo Aditivo 01 não incluirá o item 47.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Com o intuito de corrigir os equívocos, procedam-se as seguintes alterações:

del

U

[Assinatura]

Onde lê-se:

Item	Quant	Unid	Discriminação dos serviços	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
			DIVISÓRIAS		RS 13.726,17
26	26,00	m ²	DESMONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS	R\$ 22,43	R\$ 583,18
27	228,00	m ²	MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS	R\$ 28,52	R\$ 6.502,56
28	11,00	unid	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA	R\$ 9,34	R\$ 102,74
29	17,00	unid	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE TODO O MATERIAL	R\$ 73,30	R\$ 1.246,10
31	26,00	m ²	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA LEVE, NAVAL, MIOLO TIPO COLMÉIA, N-1 (1 PAINEL+BANDEIRA PAINEL), EXPESSURA 35MM, COR BRANCO, AREIA JUNDIAÍ, AREIA PÉROLA OU CINZA CRISTAL, MONTADA COM PERFIS DE AÇO, COR BRANCO, PRETO, CINZA OU OCRE (Vão das portas serão descontados no momento da medição dos serviços)	R\$ 63,14	R\$ 1.641,64
36	15,00	unid	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORTA EM DIVISÓRIA LEVE, NAVAL 80 X 210 CM, MIOLO TIPO COLMÉIA, COR BRANCA, AREIA JUNDIAÍ, AREIA PÉROLA OU CINZA CRISTAL, INCLUINDO BATENTE, DOBRADIÇAS CROMADAS 3 1/2" LA FONTE OU SIMILAR 3 UNIDADES (EXCETO FECHADURAS)	R\$ 243,33	R\$ 3.649,95
			FORROS		RS 663,00
47	17,00	m ²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR (618MM X 1243MM) COM FECHAMENTO EM ISOPOR COM TEXTURA EM MASSA ACRÍLICA, INCLUINDO ESTRUTURA COM PERFIL DE ALUMÍNIO	R\$ 39,00	R\$ 663,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					RS 14.389,17




Cláusula Segunda- do Acréscimo:

" ... O valor do acréscimo é de **R\$ 14.389,17 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)** ao valor inicialmente contratado, representando um aumento de **24,95%**".

Cláusula Quarta- do Valor, inciso I:

"I - O valor contratado que era de R\$ 57.664,47 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) passará para **R\$ 72.053,64 (setenta e dois mil, cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**"

Leia-se:

Item	Quant	Unid	Discriminação dos serviços	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
			DIVISÓRIAS		R\$ 13.726,17
26	26,00	m ²	DESMONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS	R\$ 22,43	R\$ 583,18
27	228,00	m ²	MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS	R\$ 28,52	R\$ 6.502,56
28	11,00	unid	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA	R\$ 9,34	R\$ 102,74
29	17,00	unid	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE TODO O MATERIAL	R\$ 73,30	R\$ 1.246,10
31	26,00	m ²	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA LEVE, NAVAL, MIOLO TIPO COLMÉIA, N-1 (1 PAINEL+BANDEIRA PAINEL), EXPESSURA 35MM, COR BRANCO, AREIA JUNDIAÍ, AREIA PÉROLA OU CINZA CRISTAL, MONTADA COM PERFIS DE AÇO, COR BRANCO, PRETO, CINZA OU OCRE (Vão das portas serão descontados no momento da medição dos serviços)	R\$ 63,14	R\$ 1.641,64
36	15,00	unid	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORTA EM DIVISÓRIA LEVE, NAVAL 80 X 210 CM, MIOLO TIPO COLMÉIA , COR BRANCA, AREIA JUNDIAÍ, AREIA PÉROLA OU CINZA CRISTAL, INCLUINDO BATENTE , DOBRADIÇAS CROMADAS 3 1/2" LA FONTE OU	R\$ 243,33	R\$ 3.649,95

		SIMILAR 3 UNIDADES (EXCETO FECHADURAS)	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 13.726,17

Cláusula Segunda- do Acréscimo:

" ... O valor do acréscimo é de **R\$ 13.726,17 (treze mil, setecentos vinte e seis reais e dezessete centavos)** ao valor inicialmente contratado, representando um aumento de **23,80%**".

Cláusula Quarta- do Valor, inciso I:

"I - O valor contratado que era de R\$ 57.664,47 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) passará para **R\$ 71.390,64 (setenta e um mil, trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

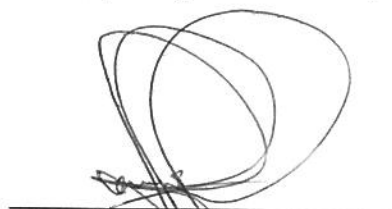
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e termos aditivos.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

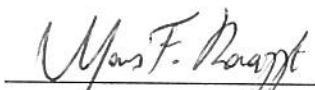
Florianópolis, 31 de agosto de 2016.




CONTRATANTE
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



CONTRATADA
Jairo José Teixeira Machado
CPF 290.663.799-87

Testemunha 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 
Nome Karim Vieira Rodrigues Antunes
CPF 035 826 60 923